



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, como CONTRATANTE, e a MERCADOS SATO LTDA, como CONTRATADA, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da elevação significativa e comprovada do preço do pó de café, nos moldes do art. 124, II, d da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Aos 11 de agosto de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Natálio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo ALAN MANSUR PEREIRA, portador do Documento de Identidade nº ***49.43** (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº ***.940.367-**, e a empresa MERCADOS SATO LTDA, a seguir denominada CONTRATADA, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 440, Parque Joquei Club, Campos dos Goytacazes/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.863.805/0001-06, representada neste ato pelo sr. HUGO ARRUDA DA SILVA, CPF Nº ***475.967-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº. 005/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 691/2025, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025, o reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da elevação significativa e comprovada do preço do pó de café, nos moldes do art. 37, XXI da Constituição da República e do art. 124, II, d da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário do item contratado (pó de café, pacote de 500g) de R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos), em observância à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 58.296,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), considerando a quantidade prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato devidamente motivado e publicado, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, ressalvado o pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas até a data da rescisão.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, estipulam esta cláusula com a principal finalidade de que, em caso de nova oscilação do valor, com aumento ou diminuição, em não havendo acordo para novo reequilíbrio, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem direito à indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Administrativo nº. 005/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

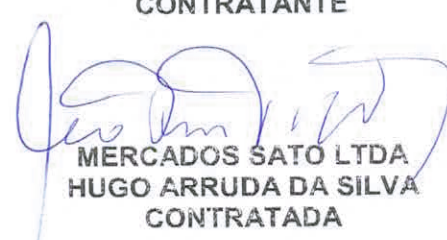
As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) / Elementos de Despesa nº(s) 010310037 2.202 339030.00.00, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº. 102/2025.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 11 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PRESIDENTE - ALAN MANSUR PEREIRA
CONTRATANTE



MERCADOS SATO LTDA
HUGO ARRUDA DA SILVA
CONTRATADA